



**GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável**  
**Superintendência da Regional de Regularização Ambiental Central Metropolitana**

**PARECER ÚNICO nº 425/2012**

**Indexado ao(s) Processo(s)**

Licenciamento Ambiental Nº <b>02965/2004/003/2012</b>	<b>Deferimento</b>
Outorga : <b>Não Aplica</b>	
DAIA Nº : <b>Não aplica</b>	
Referência: <b>Revalidação de Licença de Operação- REVLO</b>	<b>Validade: 06 anos</b>

Empreendimento: **ASK DO BRASIL LTDA.**

CNPJ: **01.127.876/0001-66**

Município: **Sete Lagoas/MG**

Unidade de Conservação: **Não Aplica**

Bacia Hidrográfica: **Rio São Francisco**

Sub Bacia: **Rio das Velhas**

Atividades objeto do licenciamento

Código DN 74/04	Descrição	Classe/Porte
<b>B 08-01-1</b>	<b>Fabricação de componentes eletro-eletrônicos</b>	<b>3/M</b>

Medidas mitigadoras: **Não**

Medidas compensatórias: **Não**

Condicionantes: **Sim**

Automonitoramento: **Sim**

Responsável Técnico pelo empreendimento:

**Wemerson Nunes Costa**

Registro de classe

**MTE 2248**

Responsável Técnico pelos Estudos Técnicos Apresentados

**Elaine da Silva Mendes**

Registro de classe

**CREA 67.998/D**

Relatório de vistoria/auto de fiscalização: **85690/2012**

DATA: **20/11/2012**

Data: **Belo Horizonte, 17 de Janeiro de 2013.**

Equipe Interdisciplinar		MASP	Assinatura
João Pedro Silva Procópio		1.312.077-9	
Márcia de Albuquerque Guimarães		1.114.085-2	
Liana Notari Pasqualini		1.312.408-6	
Vladimir Rabelo Lobato e Silva		1.174.211-1	
De acordo	Anderson Marques Martinez Lara <i>Diretor de Apoio Técnico</i>	1.247.779-1	
	Bruno Malta Pinto <i>Diretor de Controle Processual</i>	1.220.033-3	

SUPRAM - CM

Rua Espírito Santo, nº495 , Centro,  
Belo Horizonte CEP 30160-030

DATA: 17/01/2013  
Página: 1/18



## **1. INTRODUÇÃO**

A empresa ASK do Brasil Ltda., CNPJ 01.127.876/0001-66, localizada na Rua João Alves Ferreira nº 95, Bairro São Sebastião, CEP.: 35.702-079 – Sete Lagoas/MG, formalizou o processo 02965/2004/003/2012 em 27 de setembro de 2012 visando à renovação da Licença de Operação - LO nº 406/2006, referente à atividade *Fabricação de componentes eletro-eletrônicos*.

As atividades industriais desenvolvidas, segundo a Deliberação Normativa do COPAM nº. 74 de 9 de setembro de 2004, enquadram-se no código B 08-01-1, classe 3, sendo o porte e o potencial poluidor/degradador médios.

A análise técnica expressa neste parecer foi baseada na avaliação do cumprimento das condicionantes, evolução dos programas propostos no RADA, nas observações feitas durante a vistoria técnica do empreendimento, relatada no Auto de Fiscalização Nº 85690/2012 de 20 de novembro de 2012, e nas informações complementares apresentadas sob protocolo R336857/2013.

## **2. CARACTERIZAÇÃO DO EMPREENDIMENTO**

A área total do empreendimento em questão é de 17.000 m<sup>2</sup>, sendo a área construída de 5.928m<sup>2</sup>. A atividade desenvolvida pela empresa consiste na fabricação de componentes eletro-eletrônicos: auto falantes, tweeters, cabos e antenas para veículos. A produção mensal é de 680.767 unidades.

A empresa conta com 290 funcionários atuando de segunda a sexta-feira, em três turnos, sendo o 1º turno das 06:00 às 15:48 horas, 2º turno das 15:48 às 01:00 hora e o 3º turno das 08:00 às 18:00 horas. Ressalta-se a área administrativa trabalha somente no horário do 3º turno.

A energia utilizada na empresa é fornecida pela Companhia Energética de Minas Gerais – CEMIG, sendo o consumo médio mensal é de aproximadamente 66.413 kW.

A água utilizada no empreendimento é fornecida pelo SAAE - Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Sete Lagoas/MG sendo o consumo médio mensal de 445 m<sup>3</sup>. A utilização do recurso é atribuída ao consumo humano, refeitório e irrigação do jardim. Ressalta-se que o processo produtivo da empresa não gera efluentes industriais.



### **3. PROCESSO PRODUTIVO**

O processo industrial consiste na fabricação de equipamentos de sonorização e comunicação para veículos automotores, em especial automóveis de passeio.

Estes equipamentos são fabricados sob rígida tecnologia própria, aplicada e aprovada em vários países onde a empresa tem unidades fabris, inclusive no Brasil, onde já atua desde 1999.

O processo de fabricação se divide em três linhas de produção: alto falante, tweeter, cabos e antenas.

#### **3.1 Alto Falante**

O processo produtivo para fabricação de auto falantes consiste em 6 (seis) etapas, conforme detalhados abaixo:

- 1ª Membrana (corte da malha, furação da membrana e passagem de malha na membrana);
- 2ª Circuito de Magnético (aplicação de adesivo de ferrite e t-yoke, colagem da placa em componentes e retirar circuito magnético);
- 3ª Injeção do plástico (Injeção de carcaça plástica);
- 4ª Equipamento móvel (colagem de centralizador, colagem de membrana com bobina, polimerização de adesivo e soldagem do fios da bobina na malhas);
- 5ª Carcaça com barras de terminais (Prensagem de barra de terminais na carcaça);
- 6ª Carcaça com circuito magnético (Aplicação de adesivo no circuito magnético, prensagem no circuito magnético da carcaça, prensagem na borda do auto falante, colagem do cone/cúpula, colagem de suporte, soldagem das malhas aos terminais);
- 7ª Repete a 4ª etapa - Equipamento móvel;
- 8ª Embalagem.

#### **3.2 Cabos e Antenas**

O processo de produção de cabos e antenas acontece de forma de linear. São descritas a abaixo as etapas do processo.

- Desbobinamento, corte e estampagem do cabo;
- Amarração do cabo;
- Decapagem, posicionamento da malha do condutor;
- Inserção do conector e prensagem;
- Inserção da bucha;
- Estanhagem do condutor central;



- Soldagem do pino e corte do condutor;
- Crimpagem do terminal;
- Teste de capacitância, etiquetagem e embalagem;
- Prensagem do conector COMA 2;
- Inserção do isolante, mola e tubular;
- Embalagem.

### **3.3 Tweeter**

A produção de tweeter consiste em 12 (doze) etapas conforme segue:

- Magnetização e aplicação de silicone no circuito;
- Aplicação do líquido magnético no circuito;
- Encaixe do ressonador;
- Posicionamento do filamento da bobina no terminal;
- Soldagem eletrônica da bobina e do capacitor no terminal;
- Posicionamento e soldagem do capacitor no terminal;
- Teste acústico;
- Prensa do tampo;
- Aplicação do adesivo e colagem do circuito;
- Soldagem eletrônica do chicote e do capacitor;
- Teste de polaridade;
- Embalagem.

## **4. CUMPRIMENTO DE CONDICIONANTES**

A Licença de Operação - LO nº 406/2006 contém duas condicionantes com a seguinte redação:

**CONDICIONANTE 01-** Implantar as medidas propostas no Plano de Controle Ambiental para interceptar o ruído do exaustor/ compressor.

**Prazo-** 180 dias, a partir da concessão da LO.

**Situação-** Não apresentou a SUPRAM a adequação da condicionante 01.



**GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável**  
**Superintendência da Regional de Regularização Ambiental Central Metropolitana**

**CONDICIONANTE 02-** Implantar o programa de monitoramento ambiental, conforme anexo II.

**Prazo-** Durante o período de validade da licença.

**EFLUENTE SANITÁRIO**

**Local-** Entrada e saída do sistema de tratamento do esgoto sanitário (ETE).

**Periodicidade-** Trimensal.

**Parâmetros-** Vazão média em L/dia, pH, DBO, DQO, Sólidos Sedimentáveis e Sólidos em Suspensão, Óleos e Graxas, Temperatura e Coliformes Termotolerantes.

**Situação-** No quadro 01 está caracterizada a gestão do monitoramento do controle dos efluentes sanitários. Ressalta-se que na empresa há duas ETE's, ambas compostas de sistema de fossa-filtro, sendo que uma recebe o efluente da produção e sub-estação e outra recebe o efluente do escritório, refeitório e portaria.

**Quadro 01-** Situação do monitoramento dos efluentes sanitários.

<b>Data limite para protocolização dos monitoramentos</b>	<b>Protocolizou o monitoramento?</b>	<b>Situação das análises dos parâmetros da ETE da Produção/Sub-Estação</b>	<b>Situação das análises dos parâmetros da ETE do Escritório/Refeitório/Portaria</b>
10/01/2007	Não	---	---
10/04/2007	Não	---	---
10/07/2007	Não	---	---
10/10/2007	Não	---	---
10/01/2008	Não	---	---
10/04/2008	<b>Sim</b>	O parâmetro Óleos e Graxas ficou acima do padrão de lançamento(*).	Os parâmetros DBO e DQO ficaram acima do padrão de lançamento.
10/07/2008	Não	---	---
10/10/2008	Não	---	---
10/01/2009	Não	---	---
10/04/2009	<b>Parcialmente</b>	---	O parâmetro Sólidos Sedimentáveis ficou acima do padrão de lançamento;
10/07/2009	<b>Parcialmente</b>	---	O parâmetro óleos e graxas ficou acima do padrão de lançamento.
10/10/2009	<b>Parcialmente</b>	---	Atendeu todos os parâmetros.



**GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável**  
**Superintendência da Regional de Regularização Ambiental Central Metropolitana**

10/01/2010	Não	---	---
10/04/2010	<b>Parcialmente</b>	---	O parâmetro DBO ficou acima do padrão de lançamento.
10/07/2010	<b>Parcialmente</b>	---	Os parâmetros DBO e ABS ficaram acima do padrão de lançamento
10/10/2010	Não	---	---
10/01/2011	Não	---	---
10/04/2011	Não	---	---
10/07/2011	Não	---	---
10/10/2011	Não	---	---
10/01/2012	Não	---	---
10/04/2012	<b>Sim</b>	Atendeu a todos os parâmetros.	Atendeu a todos os parâmetros.
10/07/2012	<b>Sim</b>	Atendeu a todos os parâmetros.	O parâmetro sólidos em suspensão ficou acima do padrão de lançamento.
10/10/2012	<b>Sim</b>	Atendeu a todos os parâmetros.	Atendeu a todos os parâmetros.

(\*) O padrão de lançamento se refere aos valores constantes na Deliberação Normativa Conjunta COPAM-CERH nº 01/2008, artigo 29.

De acordo com o quadro 01 apenas 37,5% dos monitoramentos foram formalizados, sendo que alguns parâmetros ficaram acima dos padrões definidos pela DN COPAM-CERH nº01/2008. Por este motivo foi lavrado o Auto de Infração - AI nº 59109 relativo ao descumprimento de condicionante da Licença de Operação.

### **RUÍDO**

**Local-** Nos pontos de entorno da empresa.

**Periodicidade-** Anual

**Situação-** No quadro 02 é caracterizado o controle do monitoramento de ruído.



**GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável**  
**Superintendência da Regional de Regularização Ambiental Central Metropolitana**

**Quadro 02-** Situação do monitoramento do ruído ambiental.

<b>Data limite para protocolização dos monitoramentos</b>	<b>Protocolizou o monitoramento?</b>	<b>Situação da análise do monitoramento<sup>1</sup></b>
10/10/2007	Não	---
10/10/2008	Não	---
10/10/2009	<b>Sim</b>	A empresa atendeu aos limites estabelecidos por Lei .
10/10/2010	Não	---
10/10/2011	<b>Sim</b>	O monitoramento noturno no ponto do lado esquerdo da Avenida José Reis/Norte-Sul apresentou o valor de 67,5 decibéis (dB), sendo que o limite é de 60 dB. Conforme justificativa da empresa, o fluxo de veículos na avenida contribuiu para a alteração do ruído.

De acordo com o quadro 02, a empresa formalizou apenas dois laudos de ruído durante a vigência da Licença de Operação - LO nº 406/2006. Por este motivo foi lavrado o Auto de Infração - AI nº 59109 relativo ao descumprimento de condicionante da Licença de Operação.

**EFLUENTE ATMOSFÉRICO**

**Local-** Saída de gases do exaustor das linhas de solda.

**Periodicidade-** Anual

**Parâmetros analisados-** Material particulado, chumbo<sup>2</sup>, estanho<sup>3</sup> e orgânico voláteis

**Situação-** No quadro 03 é caracterizado o controle do monitoramento de emissões atmosféricas.

1 A análise do monitoramento é baseada na Lei Estadual nº10.100/1990.

2 Não há limite de emissão atmosférica definido pela legislação estadual e federal para o parâmetro chumbo.

3 Não há limite de emissão atmosférica definido pela legislação estadual e federal para o parâmetro estanho.



**Quadro 03-** Situação do monitoramento das emissões atmosféricas

Data limite para protocolização dos monitoramentos	Protocolizou o monitoramento?	Situação da análise do monitoramento
10/10/2007	Sim	Os parâmetros analisados estão de acordo com os limites estabelecidos por lei. Ressalta-se que os metais chumbo e estanho apresentaram os valores médios próximo de zero.
10/10/2008	Não	----
10/10/2009	Sim	Os valores de Material Particulado e de Orgânicos Voláteis (VOC) estão de acordo com os limites estabelecido por lei. O metal estanho não foi detectado, já o chumbo apresentou o valor médio próximo de zero.
10/10/2010	Sim	Foi monitorado apenas o Material Particulado, o qual atendeu aos limites estabelecidos por lei.
10/10/2011	Não	---

De acordo com o quadro 03, a empresa formalizou apenas três relatórios de efluente atmosférico durante a vigência da Licença de Operação- LO nº 406/2006. Por este motivo foi lavrado o Auto de Infração - AI nº 59109 relativo ao descumprimento de condicionante da Licença de Operação.

### **RESÍDUOS SÓLIDOS**

**Periodicidade-** Semestralmente

**Situação-** Foram protocolizados os monitoramentos de resíduos durante o período de vigência da licença anterior, com exceção do segundo semestre 2011 e do primeiro semestre de 2012. Por este motivo foi lavrado o Auto de Infração - AI nº 59109 relativo ao descumprimento de condicionante da Licença de Operação.

### **5. DIAGNÓSTICO AMBIENTAL**

Os impactos ambientais gerados pela operação da empresa foram analisados pelos documentos apresentados e pela vistoria realizada no empreendimento, conforme o Auto de Fiscalização nº 85690/2012.

SUPRAM - CM	Rua Espírito Santo, nº495 , Centro, Belo Horizonte CEP 30160-030	DATA: 17/01/2013 Página: 8/18
-------------	---	----------------------------------



## **5.1 Avaliação de desempenho dos aspectos ambientais**

### **5.1.1 Efluentes líquidos sanitários**

Os efluentes sanitários gerados no empreendimento são provenientes do refeitório e dos banheiros, sendo a vazão média diária de 16,8 m<sup>3</sup>. Como medida controle a empresa apresenta dois sistemas de tratamento fossa-filtro para onde os efluentes são encaminhados antes do lançamento na rede coletora da SAAE de Sete Lagoas. Durante a vigência da Licença de Operação- LO nº 406/2006, os dois sistemas de tratamento foram monitorados com a frequência trimestral.

Os monitoramentos não foram realizados conforme o prazo estipulado, os boletins de análise protocolizados junto a SUPRAM CM, em sua maioria, apresentaram pelo menos um parâmetro fora dos limites definidos pela Deliberação Normativa Conjunta COPAM/CERH nº01/2008.

De acordo com o colaborador Wemerson Nunes Costa, o motivo pelo não cumprimento dos prazos, bem como do não atendimento dos parâmetros alterados, deve-se a uma falha da ASK do Brasil que não dispôs um funcionário para o controle dos sistemas.

Diante do exposto, será mantido como condicionante o monitoramento dos dois sistemas de tratamento de efluente sanitário na frequência trimestral. Ressalta-se que os monitoramentos a serem formalizados junto à SUPRAM CM deverão atender as indicações da Deliberação Normativa COPAM nº 165, de 11 de Abril de 2011.

### **5.1.2 Efluentes líquidos Industriais**

O processo produtivo da ASK não gera efluentes líquidos industriais.

### **5.1.3 Emissões Atmosféricas**

A única fonte geradora de emissões atmosféricas é a atividade de solda, a qual foi monitorada durante a vigência da licença de operação - LO nº 406/2006. Assim, conforme os monitoramentos protocolizados verificou-se que o lançamento de todos os parâmetros analisados (Material Particulado, Orgânicos Voláteis, chumbo e estanho) atendeu aos limites estabelecidos por lei.

Ressalta-se ainda que no processo 02965/2004/001/2005, protocolo R098995/2011, a empresa solicitou a alteração da frequência do monitoramento de anual para bianual. Assim, baseando nos dados históricos e na vistoria técnica do dia 20 de novembro de 2012, julga-se pertinente o pedido da empresa.



#### 5.1.4 Resíduos sólidos

Os resíduos sólidos gerados no empreendimento são armazenados no abrigo de resíduos construído durante a vigência da licença de operação - LO nº 406/2006. Tal abrigo possui quatro baias, com cobertura e piso impermeável. A baia que armazena os resíduos perigosos líquidos contém canaletas no piso ao redor da área, conectada a uma caixa de contenção, evitando em qualquer eventualidade o contato do resíduo com a área externa.

Durante a vistoria técnica do dia 20 de novembro de 2012, foi diagnosticada a existência de duas caçambas com cobertura, sendo uma responsável por acondicionar o papelão e a outra, o resíduo orgânico. Ressalta-se que ambas as caçambas possuem dispositivos que evitam a contato com a água pluvial.

De acordo com as informações apresentadas na formalização do processo, nos monitoramentos executados, na vistoria realizada no empreendimento e nas informações complementares, os resíduos gerados e a destinação de cada um se dão conforme o quadro 04.

**Quadro 04-** Relação dos resíduos gerados na ASK e as empresa receptoras dos resíduos.

<b>Resíduos</b>	<b>Classe</b>	<b>Empresa responsável pelo transporte</b>	<b>Empresas responsáveis pela destinação final</b>	<b>Disposição Final</b>
Plástico	II	Ferro Velho Norte Sul Ltda	Ferro Velho Norte Sul Ltda	Reciclagem
Papel/papelão	II	Ferro Velho Norte Sul Ltda	Ferro Velho Norte Sul Ltda	Reciclagem
Plástico da Engenharia	II	Ferro Velho Norte Sul Ltda	Ferro Velho Norte Sul Ltda	Reciclagem
Sucata de Aço	II	Ferro Velho Norte Sul Ltda	Ferro Velho Norte Sul Ltda	Reciclagem
Sucata de Espuma tecido centralizador e carcaça contaminada	II	IC Empreendimentos Comércio, Transporte e Serviços Ltda	Essencis	Aterro industrial
Madeira	II	Dasmarc Embalagens Ltda	Dasmarc Embalagens Ltda	Reciclagem
Loto ETE	I	Matos & Ribeiro Hidrojateamento Ltda (Roto Rooter)	Aleixo e Ferreira Hidrojateamento Ltda (BH Hidro)	Tratamento
Embalagem de produto perigoso	I	Inca Incinerações e Controle Ambiental Ltda	Inca Incinerações e Controle Ambiental Ltda	Incineração
Lâmpadas	I	HG Descontaminação Ltda	HG Descontaminação Ltda	Reciclagem



**GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável**  
**Superintendência da Regional de Regularização Ambiental Central Metropolitana**

Graxa e óleo hidráulico usado	I	Petrolub Industrial de Lubrificantes Ltda.	Petrolub Industrial de Lubrificantes Ltda.	Re-refino
-------------------------------	---	--	--	-----------

Como complementos das informações expostas no quadro 04 foram apresentadas as licenças ambientais das empresas indicadas para destinar os resíduos classe I e II:

- **Ferro Velho Norte Sul Ltda.** - Possui o Certificado de dispensa - nº 0660644/2011 válido até 31 de agosto de 2015 para a atividade de depósito de sucata metálica, papel, papelão, plástico ou vidro para reciclagem, não contaminado com óleo, graxa ou produtos químicos.
- **IC Empreendimentos Comércio, Transporte e Serviços Ltda.** - Possui a Licença de Operação - LO nº150/2011 válida até 04 de julho de 2017 para a atividade de transporte rodoviário, no território mineiro, de resíduos perigosos classe I. Além disso, possui a Autorização Ambiental de Funcionamento - AAF nº02231/2010 validada até 01 de julho de 2014 para atividade de Depósito e comércio atacadista de sucatas metálicas e outros resíduos sólidos para reciclagem.
- **Essencis MG Soluções Ambientais S/A** - Possui a Licença de Operação- LO nº286/2012 válida até 03 de dezembro de 2016 para atividade de Aterro para resíduos perigosos - classe I, de origem industrial.
- **Dasmarc Embalagens Ltda.** - Possui o Certificado de dispensa - nº 538600/2009 válido até 25 de setembro de 2013 para atividade de desdobramento de madeira.
- **Matos & Ribeiro Hidrojateamento Ltda. (Roto Rooter)** - Possui a Licença de Operação LO nº101/2009 válida até 25 de maio de 2013 para atividade de transporte rodoviário, no território mineiro, de resíduos perigosos classe I.
- **Aleixo e Ferreira Hidrojateamento Ltda. (BH Hidro)** - Possui a Licença de Operação Corretiva - LOC nº63/2011 emitida pela Prefeitura de Betim, válida até 01 de dezembro de 2015 para atividade de limpeza, corte e sucateamento de tanques de combustíveis, desentupimento em geral e sucção de fossa; estação de tratamento de efluentes domésticos e de efluentes industriais oleosos.
- **INCA- Incinerações e Controle Ambiental Ltda.** - Possui a Licença de Operação Corretiva - LOC nº252/2009 válida até 03 de novembro de 2014 para atividade de transporte rodoviário, no território mineiro, de resíduos perigosos classe I e incineração de resíduos.

SUPRAM - CM	Rua Espírito Santo, nº495 , Centro, Belo Horizonte CEP 30160-030	DATA: 17/01/2013 Página: 11/18
-------------	---	-----------------------------------



- **Petrolub Industrial de Lubrificantes Ltda.** - Possui a Licença de Operação- LO nº245/2009 válida até 19 de outubro de 2013 para atividade de transporte rodoviário, no território mineiro, de resíduos perigosos classe I. Em relação à atividade de Re-refino de óleos lubrificantes usados, a licença ambiental encontra-se em processo de revalidação junto a SUPRAM CM.
- **HG Descontaminação Ltda.** - Possui o Certificado de Revalidação da Licença de Operação- REVLO nº174/2012 válida até 30 de julho de 2018 para atividade de reciclagem de lâmpadas.
- **HG Descontaminação Ltda. (transporte)** - Possui o Certificado de Revalidação da Licença de Operação- REVLO nº244/2012 válida até 29 de outubro de 2020 para atividade de transporte rodoviário, no território mineiro, de resíduos perigosos classe I.

#### **5.1.5 Ruídos**

O ruído proveniente da atividade do empreendimento foi monitorado durante a vigência da Licença de Operação - LO nº 406/2006. De acordo com os monitoramentos formalizados, verificou-se que a maioria dos pontos estão de acordo com os limites estabelecidos pela NRB 10.151/00. Em alguns casos, os valores apresentaram-se fora do padrão estabelecido, mas nestes casos, o ruído de fundo apresentou proximidade com os valores excedidos, caracterizando interferência por ruído externo (movimentação de veículos na Av. José Reis/ Norte e Sul e da Rua João Alves Ferreira).

Diante do exposto, julga-se necessário manter o monitoramento do ruído com a frequência anual.

#### **5.1.6 Efluentes líquidos pluviais**

A planta do empreendimento é dotada de um sistema de drenagem de água pluvial, constituída por prumadas, canaletas e caixas coletoras, as quais impedem o contato da água pluvial com a linha de produção, bem como com produtos que possam alterar as características físico-químicas da água. De acordo com a topografia do terreno, o sistema de drenagem conduz a água pluvial para Rua Claudionor Castro Bahia.

#### **5.2 Supressão de vegetação nativa/plantada**

A área do empreendimento já está totalmente construída, não havendo necessidade de qualquer intervenção para supressão de vegetação.



### **5.3 Reserva Legal**

Por se tratar de um empreendimento localizado em zona urbana, não se faz necessário, dentro dos parâmetros da Legislação em vigor, a averbação de Reserva Legal.

### **5.4 Área de Preservação Permanente – APP**

O local de instalação do empreendimento não afeta e nem causa interferência em nenhuma Área de Preservação Permanente.

### **5.5 Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiro**

A empresa apresentou o protocolo nº 291/2012 emitido em 18 de outubro de 2012 pelo 7º Batalhão Corpo de Bombeiro referente à tramitação do novo projeto contra incêndio e pânico. Dessa forma, será condicionante desta licença ambiental a apresentação do Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiro - AVCB.

## **6. CONTROLE PROCESSUAL**

O PA COPAM nº. 02965/2004/003/2012, sob responsabilidade da ASK DO BRASIL LTDA., encontra-se devidamente formalizado e instruído com a documentação exigida no FOB 410183/2012, para a fabricação de alto falantes, cabos e antenas para veículos, código B-08-01-1, enquadramento classe 3, da Deliberação Normativa COPAM Nº. 74, de 9 de setembro de 2004.

Garantiu-se, em cumprimento às determinações da Deliberação Normativa Nº. 13, de 24 de outubro de 1995, publicidade ao pedido de REVLO e concessão da LO anterior, conforme cópia da publicação inserida nos autos. O requerimento de REVLO foi veiculado, ainda, no Diário Oficial de Minas Gerais, pelo órgão ambiental competente.

Através da certidão Nº. 778220/2012, expedida pela Diretoria Operacional desta Superintendência em 27/09/2012, não se constatou, até a referida data, neste estado de Minas Gerais, a existência de débito decorrente de aplicação de multas por infringência à legislação ambiental.

O empreendimento se localiza em um imóvel inserido na zona urbana do município de Sete Lagoas/MG, desobrigando o empreendedor a comprovar a averbação da Reserva Legal, conforme o disposto no ordenamento jurídico ambiental pátrio.

Os custos de análise do Processo Administrativo não foram integralmente quitados, conforme consulta realizada junto ao SIAM. Desta forma, o empreendedor deverá realizar o pagamento do valor restante



**GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável**  
**Superintendência da Regional de Regularização Ambiental Central Metropolitana**

antes do encaminhamento do presente Parecer Único para julgamento na instância competente, conforme o disposto no art. 13 da Resolução SEMAD nº 412/2005.

Não há necessidade de supressão de vegetação e/ou intervenção em APP para a operação atual do empreendimento, ora licenciada.

A utilização de recursos hídricos é fornecida pelo SAAE - Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Sete Lagoas/MG.

A análise técnica informa tratar-se de um empreendimento classe 3, concluindo pela concessão da licença, com as condicionantes relacionadas nos Anexos I e II.

Tendo em vista que o empreendimento incorreu em penalidade prevista na legislação ambiental, transitada em julgado até a data do requerimento de REVLO, não fará jus ao acréscimo de 02 (dois) anos ao prazo da licença ora em análise, conforme determina a Deliberação Normativa COPAM nº 17/96 (art. 1º, § 1º).

Diante disso, o prazo de validade da revalidação deverá ser de 6 (seis) anos, considerando o prazo previsto para a classe do empreendimento.

A licença ambiental em apreço não dispensa nem substitui a obtenção, pelo requerente, de outras licenças legalmente exigíveis, devendo tal observação constar do(s) certificado(s) de licenciamento ambiental a ser (em) emitido(s).

Insta salientar que em caso de descumprimento das condicionantes e/ou qualquer alteração, modificação, ampliação realizada sem comunicar ao órgão licenciador, torna o empreendimento passível de autuação.



## 7. CONCLUSÃO

Pelo exposto, este Parecer Único recomenda ao COPAM – URC Rio das Velhas a **concessão da Revalidação da Licença de Operação à empresa ASK do Brasil Ltda.**, requerida através do Processo COPAM nº 02965/2004/003/2012, para atividade de **fabricação de componentes eletro-eletrônicos: auto falantes, tweeters, cabos e antenas para veículos**, localizada no município de Sete Lagoas, pelo **prazo de 06 (seis) anos**, condicionando, todavia, a sua validade, ao cumprimento das determinações contidas no Anexo-I e II.

Cabe esclarecer que a SUPRAM CM não possui responsabilidade técnica sobre os projetos dos sistemas de controle ambiental aprovados, sendo a sua execução de inteira responsabilidade da própria empresa.



**GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável**  
**Superintendência da Regional de Regularização Ambiental Central Metropolitana**

**ANEXO I**

Processo COPAM Nº: <b>02965/2004/003/2012</b>		Classe/Porte: <b>3 – Médio</b>
Empreendimento: <b>ASK do Brasil Ltda.</b>		
Atividade: <b>Fabricação de componentes eletro-eletrônicos: auto falantes, tweeters, cabos e antenas para veículos.</b>		
Endereço: <b>Rua João Alves Ferreira, nº 95.</b>		
Município: <b>Sete Lagoas/MG</b>		
Referência: <b>CONDICIONANTES DA LICENÇA</b>		Validade: <b>06 anos</b>
<b>ITEM</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>PRAZO</b>
1	Manter o programa de monitoramento de efluentes líquidos, atmosféricos, ruído ambiental e resíduos sólidos conforme Anexo II.	Durante a vigência da licença.
2	Apresentar Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros - AVCB atualizado.	120 (cento e vinte) dias
3	Implantar o programa social junto a comunidade, programa 4 "R's" – REDUZIR, REUTILIZAR, RECICLAR E REPENSAR.	Durante a vigência da licença da empresa

(\*) Contado a partir da data de concessão da licença.

**“Eventuais pedidos de alteração nos prazos de cumprimento das condicionantes estabelecidas nos Anexos deste Parecer Único, poderão ser resolvidos junto à própria SUPRAM, mediante a análise técnica e jurídica, desde que não alterem o mérito/conteúdo das condicionantes”.**



**GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável**  
**Superintendência da Regional de Regularização Ambiental Central Metropolitana**

**ANEXO II**

Processo COPAM Nº: <b>02965/2004/003/2012</b>	Classe/Porte: <b>3 – Médio</b>
Empreendimento: <b>ASK do Brasil Ltda.</b>	
Atividade: <b>Fabricação de componentes eletro-eletrônicos: auto falantes, tweeters, cabos e antenas para veículos.</b>	
Endereço: <b>Rua João Alves Ferreira, nº 95.</b>	
Município: <b>Sete Lagoas/MG</b>	
Referência: <b>CONDICIONANTES DA LICENÇA</b>	Validade: <b>06 anos</b>

**1. EFLUENTES ATMOSFÉRICOS**

<b>Local de amostragem</b>	<b>Parâmetro</b>	<b>Frequência</b>
Saída de gases do exaustor das linhas de solda	Material Particulado, Chumbo, estanho e orgânicos voláteis.	Bianual

- Relatórios de amostragem: Enviar semestralmente à SUPRAM CM até 45 dias após a data de realização da amostragem, os resultados das análises efetuadas, acompanhados pelas respectivas planilhas de campo e de laboratório, bem como dos certificados de calibração do equipamento de amostragem. O relatório deverá conter a identificação, registro profissional e a assinatura do responsável técnico pelas amostragens. Para os parâmetros previstos na DN COPAM n.º 011/86, os resultados apresentados nos laudos analíticos deverão ser expressos nas mesmas unidades dos padrões de emissão.
- Método de amostragem: normas ABNT, CETESB ou *Environmental Protection Agency-EPA*.

**Nos resultados das análises realizadas, a empresa deverá observar os comandos contidos na DN nº 165/2011**

**2- RESÍDUOS SÓLIDOS**

Deverão ser enviadas semestralmente à SUPRAM CM planilhas mensais de controle da geração e disposição dos resíduos sólidos gerados, contendo, no mínimo, os dados do modelo abaixo, bem como a identificação, registro profissional e a assinatura do responsável técnico pelas informações:

Resíduo		Taxa de geração no período	Transportador (nome, endereço, telefone)	Empresa receptora (nome, endereço, telefone)	Forma de disposição final (*)
Denominação	Origem				

(\*) 1- Reutilização; 2 – Reciclagem; 3 - Aterro sanitário; 4 - Aterro industrial; 5 – Incineração; 6 - Co-processamento; 7 - Aplicação no solo; 8 - Estocagem temporária (informar quantidade estocada); 9 - Outras (especificar)

- Em caso de alterações na forma de disposição final de resíduos, a empresa deverá comunicar previamente a SUPRAM CM, para verificação da necessidade de licenciamento específico.
- As notas fiscais de vendas e/ou movimentação de resíduos deverão ser mantidas disponíveis pelo empreendedor, para fins de fiscalização.

<b>SUPRAM - CM</b>	Rua Espírito Santo, nº495 , Centro, Belo Horizonte CEP 30160-030	DATA: 17/01/2013 Página: 17/18
--------------------	---	-----------------------------------



**GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável**  
**Superintendência da Regional de Regularização Ambiental Central Metropolitana**

- As doações de resíduos deverão ser devidamente identificadas e documentadas.
- Manter no empreendimento as Licenças Ambientais atualizadas das empresas que realizam o transporte (quando o resíduo for classe I) e a destinação final.

### 3 - RUÍDO AMBIENTAL

Local de Amostragem	Parâmetros	Freqüência
No entorno do empreendimento, baseando-se na Lei Estadual 10.100 de 17/01/90 e NBR 10.151/00.	Nível de pressão sonora (ruído)	<b>Anual</b> (Formalizar o monitoramento no mês de março, a partir de 2014)

Enviar anualmente a SUPRAM – CENTRAL os resultados das medições de ruídos, em no mínimo **8 pontos**, nos limites da empresa, durante período de funcionamento do empreendimento, de acordo com a Lei Estadual nº 10.100 de 17/01/1990 e NBR 10.151/00. O relatório deverá ser de laboratórios cadastrados conforme DN 167/11 e deve conter a identificação, registro profissional e a assinatura do responsável técnico pelas análises.

**Nos resultados das análises realizadas, a empresa deverá observar os comandos contidos na DN nº 165/2011**

### 4 – EFLUENTES LÍQUIDOS SANITÁRIOS

Deverão ser amostrados os seguintes pontos:

Local de amostragem	Parâmetro	Freqüência
ETE da Produção/ Sub-Estação	pH, temperatura, vazão média diária, Sólidos em suspensão, sólidos sedimentáveis, DQO, DBO, Óleo e Graxas e Surfactante	Trimestral
Entrada e saída da ETE (Escritório/ Refeitório/ Portaria)	pH, temperatura, vazão média diária, Sólidos em suspensão, sólidos sedimentáveis, DQO, DBO, Óleo e Graxas e Surfactante	Trimestral

**Relatórios:** Enviar trimestralmente a SUPRAM os resultados das análises efetuadas, até o 10º dia do mês de vencimento do prazo estabelecido. O relatório deverá ser de laboratórios cadastrados conforme DN 167/2012 e deve conter a identificação, registro profissional e a assinatura do responsável técnico pelas análises, além da quantidade gerada e do número de empregados no período.

**Nos resultados das análises realizadas, a empresa deverá observar os comandos contidos na DN nº 165/2011.**

**Método de análise:** Normas aprovadas pelo INMETRO, ou na ausência delas, no *Standard Methods for Examination of Water and Wastewater* APHA – AWWA, última edição.

SUPRAM - CM

Rua Espírito Santo, nº495 , Centro,  
Belo Horizonte CEP 30160-030

DATA: 17/01/2013  
Página: 18/18